

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 467/2025

AUTORIA: Vereador André Brandino

ASSUNTO: Inclui a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Febre de Oropouche” no Calendário Oficial do Município de Vitória e dá outras providências.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 467/2025, de autoria do Vereador **André Brandino**, propõe a inclusão da **Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Febre de Oropouche** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, com o objetivo de promover ações educativas e informativas sobre prevenção, diagnóstico e combate à doença, contribuindo para a proteção da saúde pública.

É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, inserindo-se na **competência legislativa municipal**, conforme o disposto no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de projeto de **caráter educativo e declaratório**, que não cria obrigações administrativas nem implica em aumento de despesas para o Poder Executivo, respeitando o **princípio da separação dos poderes**.

A iniciativa está em conformidade com os **arts. 6º e 196 da Constituição Federal**, que reconhecem a saúde como direito social e dever do Estado, reforçando o papel do Município na promoção de ações de prevenção e informação sobre doenças que afetam a população.

A instituição da semana temática reforça as políticas de vigilância e educação em saúde, fortalecendo o papel público na conscientização sobre doenças infecciosas emergentes, como a Febre de Oropouche.

III - VOTO

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 467/2025, de autoria do Vereador **André Brandino**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em **12/11/2025 16:25**

Checksum: **F7D1EC2FCC88DE08442152FAC4BD5D6BD453D0C15137BCE73998007B708A2538**